



# TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XIX

Nº: 3255

22 DE JULHO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 73

## DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

### 2ª SECAM – PARECER PRÉVIO

MUNICÍPIO DE  
GUARANIAÇU

Processo n.º 178620/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 278/2024

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>4</b>
1.1. Conteúdo do Parecer .....	4
1.2. Trâmite do Processo .....	4
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>6</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	6
2.2. Administração Municipal .....	7
2.3. Finanças.....	8
2.4. Educação Básica.....	11
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	14
2.6. Assistência Social.....	15
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>16</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental .....	16
3.1.1. Educação .....	17
3.1.2. Saúde .....	19
3.1.3. Assistência Social.....	20
3.1.4. Administração Financeira .....	21
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	22
3.1.6. Previdência Social.....	23
3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	24
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	25
3.2.1. Parecer do Controle Interno.....	26
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	27
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	27
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb.....	27
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	29
3.2.4. Gestão Fiscal.....	30
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro.....	30
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	31
3.2.4.3. Dívida Consolidada .....	32
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....	33
3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.....	33
3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial.....	33

3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	35
<b>4. VOTO .....</b>	<b>36</b>
<b>5. Deliberação.....</b>	<b>37</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de GUARANIAÇU o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de GUARANIAÇU** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
OSMARIO DE LIMA PORTELA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de GUARANIAÇU – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3845/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

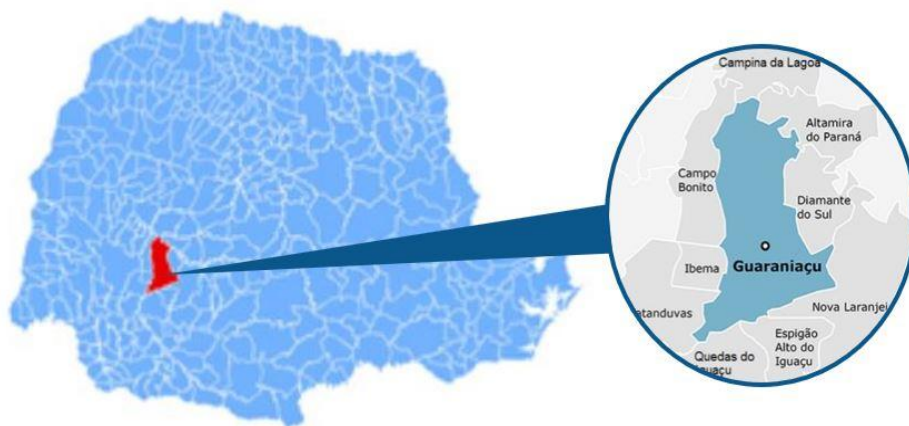
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 292/24 - 6PC (peça 18)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **11.969 habitantes**<sup>2</sup> (168º mais populoso do Paraná), o Município de GUARANIAÇU está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 1237,129 km<sup>2</sup>** e figura como o 377º com maior densidade demográfica no Estado (9,67 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de GUARANIAÇU alcançou **R\$ 38.578,10**, o que o colocou como o 162º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	38.578,10	47.214,97	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	471.308,59	1.086.418,43	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	443.771,76	977.243,62	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	209.056,53	193.372,88	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	24.287,08	232.242,44	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	143.723,10	437.371,18	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	66.705,05	114.257,12	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de GUARANIAÇU atualmente é governado pelo senhor OSMARIO DE LIMA PORTELA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

### QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
OSMARIO DE LIMA PORTELA	01/01/21	31/12/24
OSMARIO DE LIMA PORTELA	01/01/17	31/12/20
JURACI RONALDO CAZELLA	01/02/14	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de GUARANIAÇU nos últimos 5 anos:

### QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	178620/23	OSMARIO DE LIMA PORTELA	-	Não	-	-
2021	214763/22	OSMARIO DE LIMA PORTELA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Não	-	-
2020	188300/21	OSMARIO DE LIMA PORTELA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	13/09/22
2019	274955/20	OSMARIO DE LIMA PORTELA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	10/03/21
2018	201184/19	OSMARIO DE LIMA PORTELA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	07/04/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	78,31	240º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,71	264º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,88	213º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,86	205º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,38	317º

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.354/2021	<a href="https://guaraniacu.atende.net/transparencia/#!/grupo/5/item/6/tipo/1">https://guaraniacu.atende.net/transparencia/#!/grupo/5/item/6/tipo/1</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.426/2022	<a href="https://guaraniacu.atende.net/transparencia/#!/grupo/5/item/8/tipo/1">https://guaraniacu.atende.net/transparencia/#!/grupo/5/item/8/tipo/1</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.446/2022	<a href="https://guaraniacu.atende.net/transparencia/#!/grupo/5/item/7/tipo/1">https://guaraniacu.atende.net/transparencia/#!/grupo/5/item/7/tipo/1</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	56.276.230,00	76.154.168,11	82.491.678,42
Despesa (R\$)	55.867.330,00	92.649.207,32	76.149.647,18

FONTE: TCE-PR1

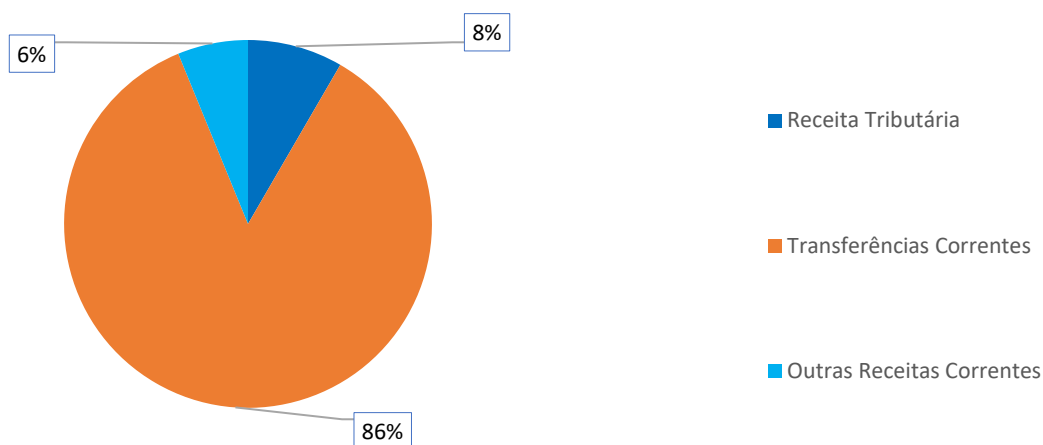
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de GUARANIAÇU arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 68.325.801,10, sendo R\$ 58.376.675,57 (85,44%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.543.701,79	31,61
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	875.505,40	17,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	753.431,58	15,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.710.334,31	35,03
Total	4.882.973,08	100,00

FONTE: TCE-PR1

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	26.880.292,18	39,64
Transferências SUS	4.444.851,20	6,55
Transferências FNDE	1.002.320,70	1,48
Cota-parte do ICMS	17.798.312,51	26,25
Cota-parte do IPVA	2.595.068,79	3,83
Transferências Estaduais para Saúde	1.124.328,90	1,66
Transferências do Fundeb	9.316.265,13	13,74
Outras Transferências	4.653.293,36	6,86
Total de Transferências Correntes	67.814.732,77	100,00

FONTE: TCE-PR1

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de GUARANIAÇU nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	3.217.379,69	146.686,94	4.725.903,38	327.739,19	8.417.709,20	12,17
Educação	10.300.146,52	1.912.307,00	5.228.795,02	0,00	17.441.248,54	25,21
Saúde	10.720.908,30	1.383.645,34	5.998.812,19	0,00	18.103.365,83	26,17
Assistência Social	1.206.856,58	23.068,70	1.011.152,34	0,00	2.241.077,62	3,24
Demais Funções	3.906.319,45	8.331.067,46	10.734.511,16	0,00	22.971.898,07	33,21
Total	29.351.610,54	11.796.775,44	27.699.174,09	327.739,19	69.175.299,26	100,00

**FONTE: TCE-PR1**

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de GUARANIAÇU (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de GUARANIAÇU dispõe atualmente de **15 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.444 matrículas**:

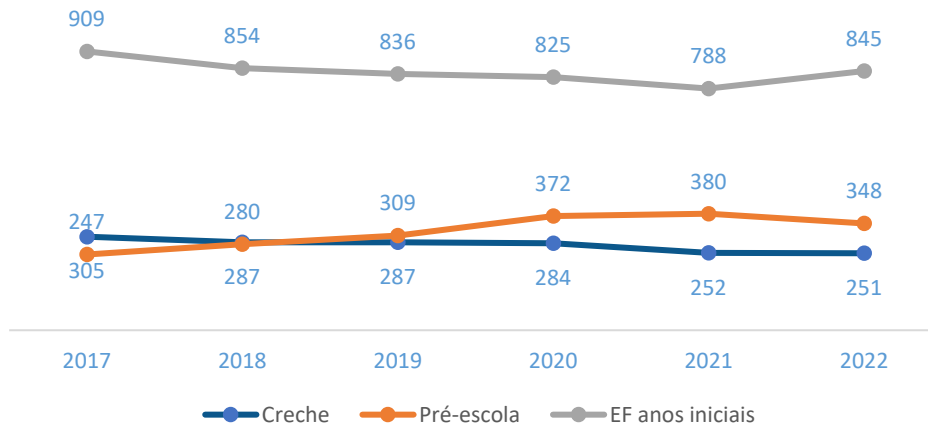
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	6	7	9
Matrículas	251	348	845

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022



FONTE: INEP

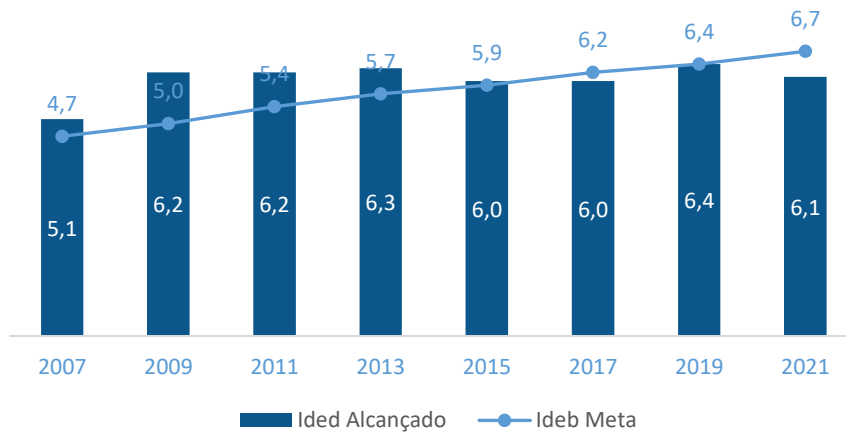
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de GUARANIAÇU no ano de 2021 foi de **6,10**, enquanto a meta projetada era **6,70**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,14**<sup>7</sup> e de fluxo de **1,00**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portaal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

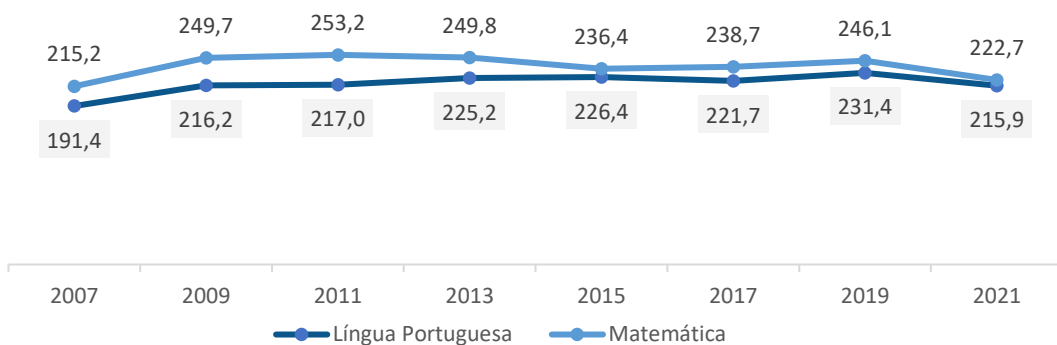
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de GUARANIAÇU foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **215,92** e **222,72** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



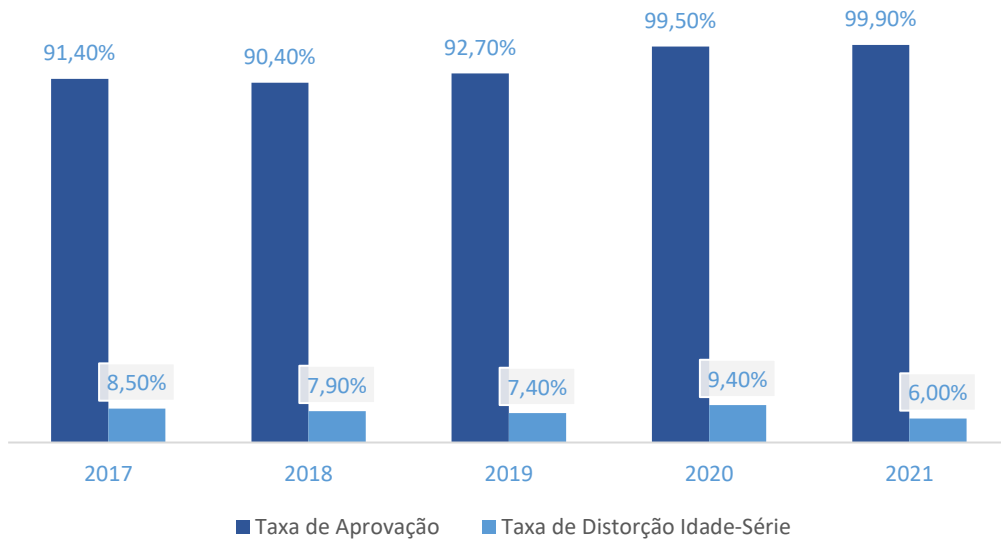
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de GUARANIAÇU alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,90%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **6,00%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de GUARANIAÇU conta com **6 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,62	12,97	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,37	10,67	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	19,12	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	18,96	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	776,86	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de GUARANIAÇU para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	61,00	59,78	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	38,00	68,39	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	32,00	60,17	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	32,43	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	67,00	84,04	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	23,00	41,91	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	8,00	34,17	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

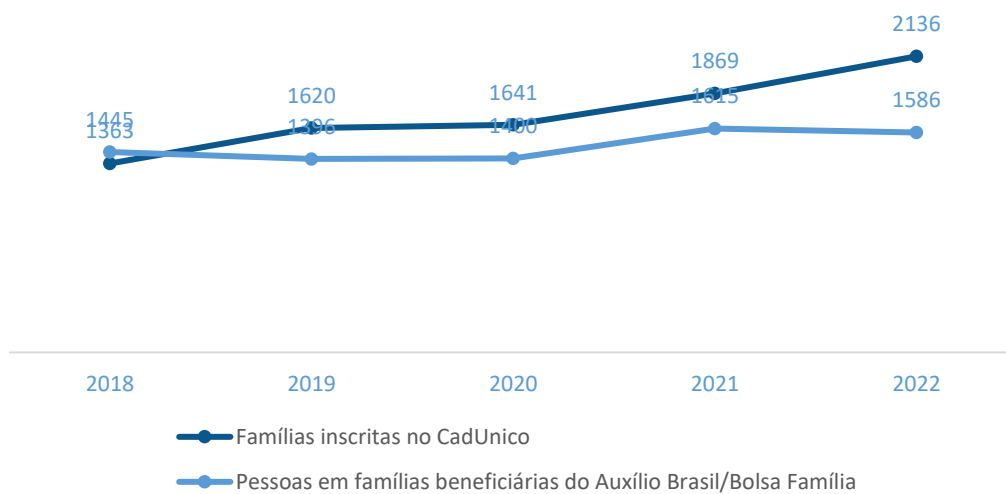
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de GUARANIAÇU dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **11.969** habitantes, o Município de GUARANIAÇU possuía, em 2022, um total de **1.586**<sup>13</sup> pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.136**<sup>13</sup>.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

<sup>13</sup> Números atualizados em 27/03/2024.



### 3.1.1. Educação

O Município de GUARANIAÇU alcançou a pontuação de **7,69** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>9,6</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>5,0</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>8,2</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>6,5</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>7,2</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,5</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>9,1</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>9,4</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	6	6
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	6	6
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	7	7

Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9
---	---	---

### 3.1.2. Saúde

O Município de GUARANIAÇU alcançou a pontuação de **5,64** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>6,9</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p>Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>3,2</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p>Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>3,2</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p>Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>5,4</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p>Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>8,6</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p>Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>5,9</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p>Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>5,7</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>6,2</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6
Responsável pela dispensação	2	2

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de GUARANIAÇU alcançou a pontuação de **4,23** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**3,8**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**4,2**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**4,7**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**4,8**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**7,6**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**3,1**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**1,4**

### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de GUARANIAÇU alcançou a pontuação de **3,85** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**3,2**

##### 2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**0,8**

##### 3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

**1,7**

##### 4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

**2,5**

##### 5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

**5,4**

##### 6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

**7,5**

##### 7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

**6,7**

##### 8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

**3,0**

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de GUARANIAÇU alcançou a pontuação de **7,82** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

**10,0**

##### 2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

**9,4**

##### 3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

**10,0**

##### 4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**6,0**

##### 5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**9,3**

##### 6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

**2,2**

#### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Previdência Social

O Município de GUARANIAÇU alcançou a pontuação de **4,62** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação<sup>14</sup>

<p><b>1</b> Regime de Previdência Complementar</p> <p>Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.</p> <p><b>5,0</b></p>	<p><b>2</b> Legislação previdenciária</p> <p>Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.</p> <p><b>10,0</b></p>
<p><b>3</b> Órgãos de governança</p> <p>Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.</p> <p><b>2,5</b></p>	<p><b>4</b> Transparência e processos de trabalho</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.</p> <p><b>0,0</b></p>
<p><b>5</b> Investimentos</p> <p>Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.</p> <p><b>3,4</b></p>	<p><b>6</b> Gestão atuarial e arrecadação</p> <p>Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.</p> <p><b>6,8</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

<sup>14</sup> A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

### 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental, o município alcançou notas abaixo de 6,00 nas áreas de Saúde: 5,64; Assistência Social: 4,23; Administração Financeira: 3,85; e Previdência Social: 4,62.

Oportunizado o contraditório, o ente municipal apresentou resposta (peça 15-16), contudo não realizou qualquer comentário sobre os resultados da atuação governamental.

O Ministério Público de Contas sugeriu ressaltar à Câmara Municipal para que, enquanto responsável efetiva pelo julgamento, para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas, bem como observe a inexistência de comprovação efetiva de controle interno, já que não exigida a anexação do relatório respectivo no processo de prestação de contas, além de outras medidas.

Tenho que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas referidas áreas impõe a necessidade de aposição de ressalva, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno<sup>15</sup>, mormente em face da ausência de qualquer justificativa para as diminutas pontuações obtidas.

Adicionalmente, dada a pontuação obtida na área de Administração Financeira: 3,85, na qual o município não atingiu nem ao menos a nota 4, os autos devem ser encaminhados à Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF para ciência e consideração na elaboração do próximo Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno<sup>16</sup>.

<sup>15</sup> Art. 244. [...].

§ 2º Ressalvas constituem as observações do Relator de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.

<sup>16</sup> Art. 151-A. São atribuições da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, com relação às Coordenadorias:

[...]

II – elaborar o Plano de Fiscalização, a ser submetido à Presidência;

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de GUARANIAÇU contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
KASSIANO FELYPE FERLIN DO BELEM	03/09/21	02/09/23

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	54.165.183,34
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	14.308.813,32
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	10.717.785,66
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.591.027,66
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-71.831,11
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	14.380.644,43
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>26,55%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU aplicou o montante de **R\$ 14.380.644,43** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,55%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	9.510.447,05
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.447,05
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.539.120,19
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>100,30</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-1.212.330,25
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>-12,75</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

**TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	51.975.009,55
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	10.941.952,90
2.1 Atenção Básica	10.046.920,82
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	422.745,18
2.3. Suporte profilático e terapêutico	70.164,11
2.4. Vigilância sanitária	334.820,32
2.5. Vigilância epidemiológica	67.131,03
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	171,44
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>38.110,73</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	38.110,73
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	<b>10.903.842,17</b>
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>20,98%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU aplicou o montante de **R\$ 10.903.842,17** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **20,98%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>17</sup> e do resultado financeiro<sup>18</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>19</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	39.884.070,49	99,95	41.980.343,18	99,66	50.596.790,42	100,00	59.992.694,99	98,56
4 - Despesas Correntes	38.428.509,11	96,31	35.685.437,41	84,71	37.828.789,65	74,77	49.960.861,46	82,08
5 - Despesas de Capital	3.422.825,52	8,58	1.635.776,43	3,88	2.838.027,79	5,61	4.072.120,86	6,69
6 - Soma da Despesa (4+5)	41.851.334,63	104,89	37.321.213,84	88,60	40.666.817,44	80,37	54.032.982,32	88,77
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-1.949.264,14	-4,89	4.803.830,81	11,40	9.929.972,98	19,63	6.833.496,47	11,23
8 - Interferências Financeiras	-1.380.035,18	-3,46	-1.427.465,35	-3,39	-1.550.271,77	-3,06	-1.963.173,32	-3,23
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-3.329.299,32	-8,34	3.376.365,46	8,02	8.379.701,21	16,56	4.870.323,15	8,00
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	659.148,76	1,65	443.848,10	1,05	331.243,51	0,65	222.907,80	0,37
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-2.670.150,56	-6,69	3.820.213,56	9,07	8.710.944,72	17,22	5.093.230,95	8,37
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.690.658,18	6,74	20.507,62	0,05	3.840.721,18	7,59	12.551.665,90	20,62
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)</b>	<b>20.507,62</b>	<b>0,05</b>	<b>3.840.721,18</b>	<b>9,12</b>	<b>12.551.665,90</b>	<b>24,81</b>	<b>17.644.896,85</b>	<b>28,99</b>

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma, conclui-se que

<sup>17</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>18</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>19</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>20</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	44.947.185,31	22.377.275,61	49,79	Alerta 90%
31/12/2020	47.332.247,44	23.416.338,18	49,47	Alerta 90%
30/06/2021	50.994.212,16	23.576.330,46	46,23	Normal
31/12/2021	56.127.618,60	23.102.193,19	41,16	Normal
30/06/2022	63.399.455,31	25.164.305,61	39,69	Normal
31/12/2022	66.369.809,81	28.175.121,55	42,45	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

<sup>20</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>21</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	44.486.475,77	249.617,44	0,56	Normal
30/06/2020	44.947.185,31	-4.401.975,96	-9,79	Normal
31/12/2020	47.332.247,44	-7.303.018,06	-15,43	Normal
30/06/2021	50.994.212,16	-11.900.096,54	-23,34	Normal
31/12/2021	56.227.618,60	-18.072.615,96	-32,14	Normal
30/06/2022	63.499.455,31	-28.043.101,38	-44,16	Normal
31/12/2022	67.317.313,81	-26.565.180,77	-39,46	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>21</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 5181/2022, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

**TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022**

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	1.522.005,81
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	1.494.585,30
<b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>	<b>-27.420,51</b>

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, observa-se que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial. Dessa forma, **conclui-se que o**

**governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

### 3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Na análise técnica inicial, Instrução nº 3845/23 – CGM opinou pela existência de irregularidade no item “Aportes para Amortização do Déficit Atuarial” considerando que não houve o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, descumprindo o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018, havendo um saldo a menor de R\$27.420,51.

No exercício do contraditório, a defesa apresentou nota explicativa da atuária responsável e os seguintes argumentos:

a) o valor recolhido está correto, pois o aporte foi calculado de forma postecipada na reavaliação atuarial do exercício de 2022, ou seja, o valor anual de R\$ 1.522.005,81 foi calculado tendo por base um pagamento no final do período, em 31/12/2022. Considerando a realização de pagamentos em parcelas mensais, os juros referentes à capitalização mensal do aporte liquidado ficaram sob responsabilidade do Fundo de Previdência – FUPREMGUAÇU;

b) Considerando o pagamento antecipado das parcelas do plano de amortização efetuadas entre março e dezembro de 2022, o valor total da dívida antecipada do exercício seria de R\$ 1.494.585,26, estando em acordo com o valor pago.

Diante disso, a nova instrução técnica compreendeu que, considerando que a diferença trazida a menor na trazida na Tabela 18 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022 da Instrução n.º 3845/23 – CGM foi de apenas 1,80%; as explicações trazidas pela atuária à peça 16 (a mesma responsável pela elaboração da nota técnica atuarial juntada à peça 7); e a efetiva ocorrência de pagamento pelo Município em parcelas mensais dos aportes antes do final do prazo estipulado, entende esta unidade que o apontamento realizado anteriormente pode ser considerado regularizado.

Diante do exposto, a regularização do item demandou, além dos esclarecimentos, correção e encaminhamento de novos documentos, o que enseja a conversão da improriedade em ressalva, nos termos da Súmula nº 8 desta Corte<sup>22</sup>.

---

<sup>22</sup> Observada a regularização de improriedade sanável, as contas deverão ser julgadas:  
- regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau; [...]

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do(a) **senhor(a) OSMARIO DE LIMA PORTELA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, relativas ao exercício de **2022**.
  - i. em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Saúde: 5,64; Assistência Social: 4,23; Administração Financeira: 3,85; e Previdência Social: 4,62;
  - ii. bem como em razão do exposto na análise da execução orçamentária e financeira sobre “Aportes para Amortização do Déficit Atuarial”.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do(a) **senhor(a) OSMARIO DE LIMA PORTELA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, relativas ao exercício de **2022**.
  - i. em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Saúde: 5,64; Assistência Social: 4,23; Administração Financeira: 3,85; e Previdência Social: 4,62;
  - ii. bem como em razão do exposto na análise da execução orçamentária e financeira sobre “Aportes para Amortização do Déficit Atuarial”.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 11 de julho de 2024 – Sessão Virtual n.º 11.

**IVAN LELIS BONILHA**  
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DO SUDOESTE

Processo n.º 193026/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 279/2024

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
1.1. Conteúdo do Parecer .....	3
1.2. Trâmite do Processo .....	4
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>5</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	5
2.2. Administração Municipal .....	6
2.3. Finanças.....	7
2.4. Educação Básica.....	10
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	13
2.6. Assistência Social.....	14
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>15</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental .....	15
3.1.1. Educação .....	16
3.1.2. Saúde .....	18
3.1.3. Assistência Social.....	19
3.1.4. Administração Financeira .....	20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	21
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	22
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	23
3.2.1. Parecer do Controle Interno.....	24
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	25
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	25
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb.....	25
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	27
3.2.4. Gestão Fiscal.....	28
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro.....	28
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	29
3.2.4.3. Dívida Consolidada .....	29
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	31
<b>4. VOTO .....</b>	<b>33</b>
<b>5. Deliberação.....</b>	<b>34</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 dos Prefeitos do **Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** relacionados no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
RICARDO ANTONIO ORTINA	29/09/22	29/02/24
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO	14/09/22	28/09/22
RICARDO ANTONIO ORTINA	01/01/21	13/09/22

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3267/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

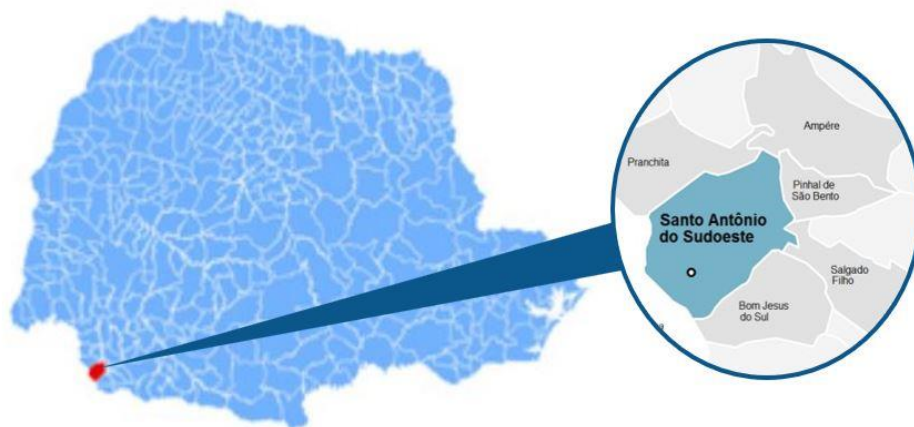
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 249/24 - 5PC (peça 25)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **20.354 habitantes**<sup>2</sup> (92º mais populoso do Paraná), o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**, dispõe de uma **área territorial de 325,743 km<sup>2</sup>** e figura como o 64º com maior densidade demográfica no Estado (62,48 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou **R\$ 28.510,63**, o que o colocou como o 275º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	28.510,63	35.020,57	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	577.653,86	461.939,31	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	542.342,79	421.495,53	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	175.362,70	113.191,65	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	85.631,99	64.967,60	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	186.963,68	177.482,49	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	94.384,42	65.853,79	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE atualmente é governado pelo senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, que exerce o presente mandato desde **26/03/24**.

**QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
RICARDO ANTONIO ORTINA	26/03/24	31/12/24
SERGIO ANTONIO DE MATTOS	01/03/24	25/03/24
RICARDO ANTONIO ORTINA	29/09/22	29/02/24

**FONTE: TCE-PR1**

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE nos últimos 5 anos:

**QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo**

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	193026/23	RICARDO ANTONIO ORTINA	-	Não	-	-
2022	193026/23	CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO	-	Não	-	-
2021	178163/22	RICARDO ANTONIO ORTINA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2020	168857/21	ZELÍRIO PERON FERRARI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	18/10/22
2019	201370/20	ZELÍRIO PERON FERRARI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	19/10/21

**FONTE: TCE-PR1**

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	93,61	101º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,73	208º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,89	192º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,88	153º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,41	256º

FONTE: TCE-PR1e Iparades

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.934/2021	<a href="https://www.pmsas.pr.gov.br/ppa-2022-a-2025">https://www.pmsas.pr.gov.br/ppa-2022-a-2025</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 3.023/2022	<a href="https://www.pmsas.pr.gov.br/ldo-2022">https://www.pmsas.pr.gov.br/ldo-2022</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 3.080/2022	<a href="https://www.pmsas.pr.gov.br/loa-2022">https://www.pmsas.pr.gov.br/loa-2022</a> <a href="https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/santoantoniadosudoeste?o=&amp;q=loa">https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/santoantoniadosudoeste?o=&amp;q=loa</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	72.235.000,00	128.623.808,75	95.947.665,57
Despesa (R\$)	72.235.000,00	133.041.049,33	96.783.910,06

FONTE: TCE-PR1

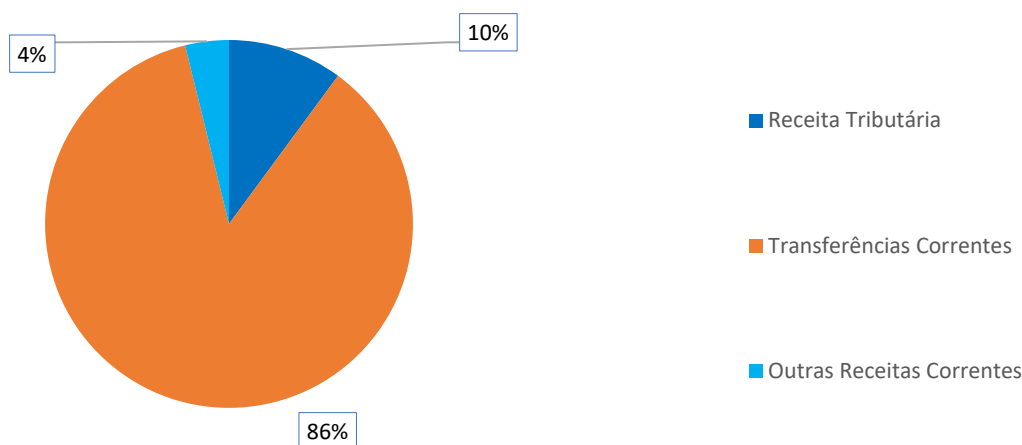
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 81.649.080,29**, sendo **R\$ 70.261.888,06 (86,05%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.587.826,12	23,96
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.168.117,19	32,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	519.463,63	7,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.350.957,35	35,48
Total	6.626.364,29	100,00

FONTE: TCE-PR1

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	32.256.350,62	40,25
Transferências SUS	8.732.211,71	10,90
Transferências FNDE	1.292.349,10	1,61
Cota-parte do ICMS	16.260.792,36	20,29
Cota-parte do IPVA	3.233.576,95	4,04
Transferências Estaduais para Saúde	571.129,84	0,71
Transferências do Fundeb	14.540.202,93	18,15
Outras Transferências	3.244.382,44	4,05
Total de Transferências Correntes	80.130.995,95	100,00

FONTE: TCE-PR1

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	3.005.539,93	2.053.040,32	4.068.491,60	0,00	9.127.071,85	9,62
Educação	15.130.307,46	1.213.684,11	9.308.498,43	0,00	25.652.490,00	27,03
Saúde	9.266.054,28	384.068,64	12.299.849,60	0,00	21.949.972,52	23,13
Assistência Social	1.374.104,98	12.483,00	1.733.253,40	0,00	3.119.841,38	3,29
Demais Funções	6.705.763,82	12.268.854,34	14.184.965,72	1.909.558,87	35.069.142,75	36,95
<b>Total</b>	<b>35.481.770,47</b>	<b>15.932.130,41</b>	<b>41.595.058,75</b>	<b>1.909.558,87</b>	<b>94.918.518,50</b>	<b>100,00</b>

**FONTE: TCE-PR1**

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE dispõe atualmente de **16 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.162 matrículas**:

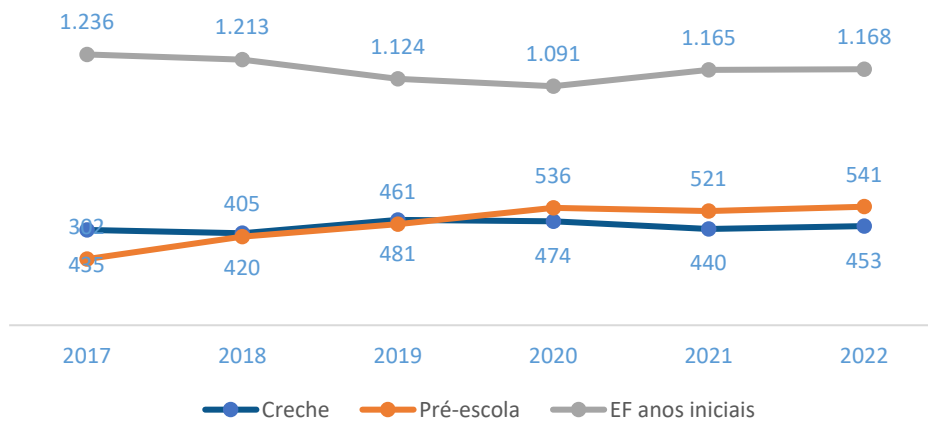
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	6	7	11
Matrículas	453	541	1.168

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022



FONTE: INEP

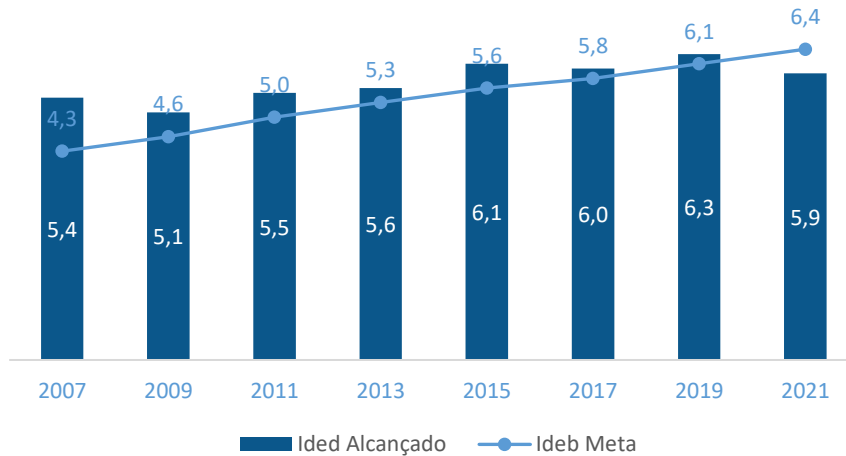
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE no ano de 2021 foi de **5,90**, enquanto a meta projetada era **6,40**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,12**<sup>7</sup> e de fluxo de **0,97**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

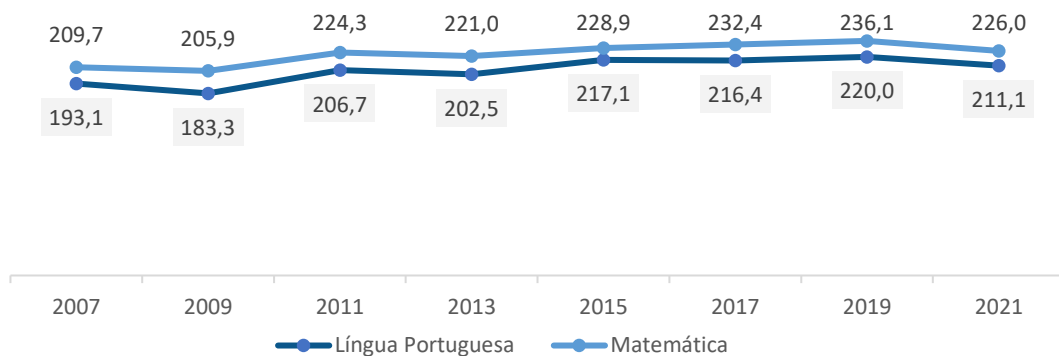
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **211,05** e **226,04** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



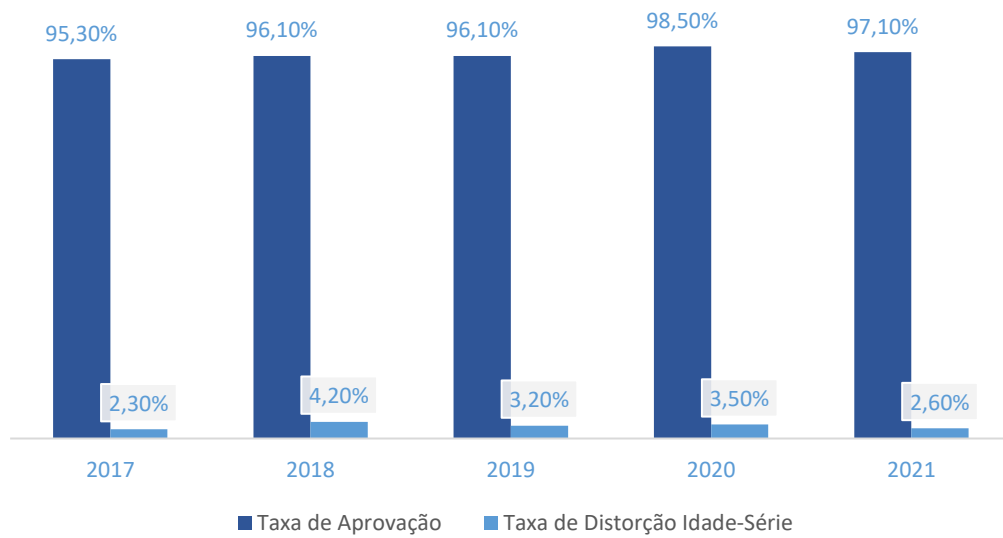
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **97,10%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **2,60%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE conta com **9 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,94	12,72	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,24	9,92	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	4,12	13,08	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	4,12	13,95	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	823,05	592,03	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	76,00	72,24	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	86,00	80,57	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	88,00	76,76	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	32,00	38,10	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	94,00	86,43	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	48,00	46,43	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	41,00	29,38	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

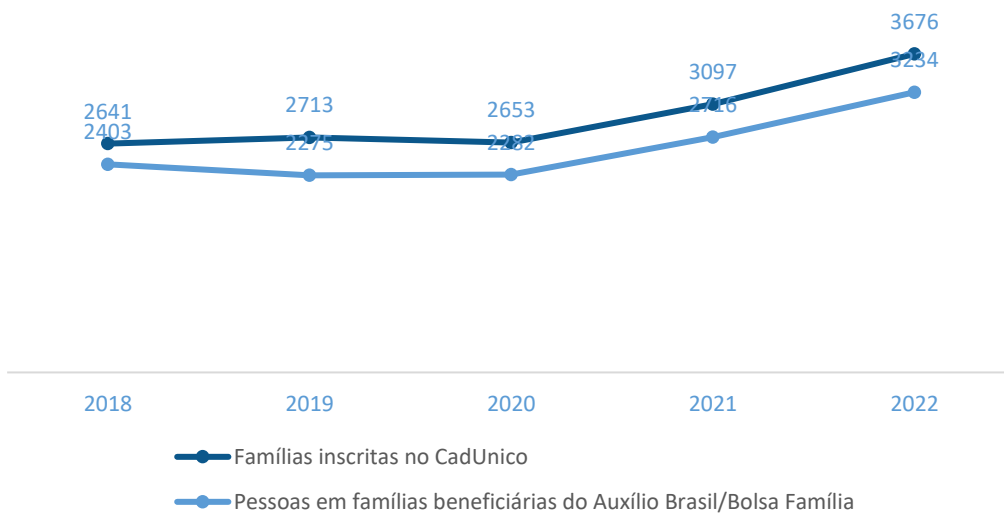
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **20.354** habitantes, o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE possuía, em 2022, um total de **3.234**<sup>13</sup> pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.676**<sup>13</sup>.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

<sup>13</sup> Números atualizados em 27/03/2024.

## 3. Fundamentação

### 3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

#### Objetivos das Áreas Avaliadas

##### Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

##### Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

##### Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

##### Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

##### Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

##### Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTlwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

### 3.1.1. Educação

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou a pontuação de **6,86** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

**7,6**

##### 2 Acesso e permanência



Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

**5,5**

##### 3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

**6,4**

##### 4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

**7,1**

##### 5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

**7,9**

##### 6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

**6,7**

##### 7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

**6,9**

##### 8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

**6,8**

### Interlocutores

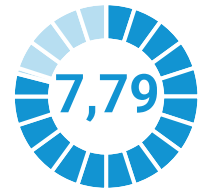
QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	4	4
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	5	5
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	4	4
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5

Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1

### 3.1.2. Saúde

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou a pontuação de **7,79** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>9,5</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>8,6</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>3,2</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>8,7</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>9,7</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>7,5</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>6,4</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>8,7</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	9	9
Responsável pela dispensação	7	7

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou a pontuação de **5,30** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**4,2**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**1,7**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**4,0**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**8,9**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**7,2**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**7,5**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**3,6**

#### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou a pontuação de **4,09** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**5,0**

##### 2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**1,7**

##### 3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

**1,4**

##### 4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

**3,4**

##### 5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

**5,2**

##### 6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

**6,3**

##### 7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

**6,7**

##### 8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

**3,0**

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou a pontuação de **7,72** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

**8,4**

##### 2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

**9,4**

##### 3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

**7,8**

##### 4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**9,2**

##### 5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**8,7**

##### 6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

**2,8**

#### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental, o município alcançou notas abaixo de 6,00 nas áreas de Assistência Social: 5,30; e Administração Financeira: 4,09.

Oportunizado o contraditório, o ente municipal apresentou resposta (peça 14-23), contudo não realizou qualquer comentário sobre os resultados da atuação governamental.

O Ministério Público de Contas sugeriu orientação à Câmara Municipal para que, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, que apresentaram pontuação deficitária.

Tenho que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas referidas áreas impõe a necessidade de aposição de ressalva, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno<sup>14</sup>, mormente em face da ausência de qualquer justificativa para as diminutas pontuações obtidas.

---

<sup>14</sup> Art. 244. [...].

§ 2º Ressalvas constituem as observações do Relator de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
NATALICIA FRANCISCONI	02/07/22	31/12/23
VISLAINE APARECIDA PEDRETTI	01/06/21	01/07/22

**FONTE: TCE-PR1**

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	58.701.434,41
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	20.959.178,35
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	14.001.368,65
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	6.957.809,70
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	3.796.661,12
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	17.162.517,23
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>29,24%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE aplicou o montante de **R\$ 17.162.517,23** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **29,24%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	14.680.832,13
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	13.878.914,06
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	801.918,07
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.144.750,01
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>75,91</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-122.454,59
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>-0,83</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	124.365,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>15,51</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	124.365,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>15,51</b>

FONTES: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o município **cumpriu com ressalvas** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	55.881.991,89
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	11.274.988,96
2.1 Atenção Básica	11.173.377,78
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	101.611,18
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	0,00
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	11.274.988,96
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>20,18%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE aplicou o montante de **R\$ 11.274.988,96** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **20,18%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>15</sup> e do resultado financeiro<sup>16</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>17</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	46.468.645,90	100,00	49.392.375,81	100,00	57.077.485,88	98,07	69.611.569,90	100,00
4 - Despesas Correntes	41.928.792,57	90,23	43.686.784,91	88,45	50.655.014,13	87,03	65.715.447,67	94,40
5 - Despesas de Capital	3.184.466,45	6,85	3.090.967,88	6,26	5.472.974,74	9,40	3.963.523,14	5,69
6 - Soma da Despesa (4+5)	45.113.259,02	97,08	46.777.752,79	94,71	56.127.988,87	96,44	69.678.970,81	100,10
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.355.386,88	2,92	2.614.623,02	5,29	2.073.247,01	3,56	-67.400,91	-0,10
8 - Interferências Financeiras	-1.627.950,42	-3,50	-1.604.239,11	-3,25	-1.599.962,71	-2,75	-1.865.391,56	-2,68
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-272.563,54	-0,59	1.010.383,91	2,05	473.284,30	0,81	-1.932.792,47	-2,78
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	6.707,70	0,01	2.465,00	0,00	30.000,00	0,05	2.097,40	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-265.855,84	-0,57	1.012.848,91	2,05	503.284,30	0,86	-1.930.695,07	-2,77
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	301.650,70	0,65	35.794,86	0,07	1.048.643,77	1,80	1.551.928,07	2,23
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	35.794,86	0,08	1.048.643,77	2,12	1.551.928,07	2,67	-378.767,00	-0,54

FONTE: TCE-PR1

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o governo municipal **cumpriu com ressalvas** os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

<sup>15</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>16</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>17</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>18</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	54.320.243,27	27.753.637,25	51,09	Alerta 90%
31/12/2020	57.997.994,83	27.999.927,84	48,28	Normal
30/06/2021	62.484.950,72	27.630.707,72	44,22	Normal
31/12/2021	63.839.770,90	28.834.869,81	45,17	Normal
30/06/2022	72.517.725,58	31.563.552,98	43,53	Normal
31/12/2022	77.193.504,29	34.283.913,33	44,41	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>19</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término

<sup>18</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

<sup>19</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	54.178.915,89	2.677.378,10	4,94	Normal
30/06/2020	54.320.243,27	2.939.981,89	5,41	Normal
31/12/2020	57.997.994,83	1.500.260,49	2,59	Normal
30/06/2021	62.484.950,72	-2.913.950,48	-4,66	Normal
31/12/2021	63.839.770,90	-771.879,21	-1,21	Normal
30/06/2022	72.517.725,58	-5.216.417,04	-7,19	Normal
31/12/2022	78.403.080,29	379.338,71	0,48	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

### 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Na instrução técnica inicial, ficou registrado que o município não cumpriu a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1 da Instrução n.º 3267/23 - CGM), pois não foi aplicado o percentual de 50% de recursos relativos à complementação VAAT na educação infantil, e sim de 15,51% (R\$ 124.365,00), deixando de ser aplicado o valor de R\$ 276.594,04.

No exercício do contraditório, a defesa apresentou os seguintes argumentos:

a) No orçamento do exercício 2022, assim como nos anteriores, a Lei Orçamentária Anual não previa a alocação de recursos para a SubFunção 365 - Educação Infantil para a execução das despesas de pessoal nas fontes do VAAT. Essa falha formal foi corrigida no orçamento de 2023, onde a dotação orçamentária foi incluída corretamente.

b) As despesas com os servidores municipais da educação infantil no mês de julho de 2022 foram inicialmente empenhadas na fonte padrão 101, fonte 101 (nota de empenho n.º 5374/2022) e posteriormente transferidas para a fonte correta 1038, fonte 1101 (nota de empenho n.º 5525/2022). No entanto, houve um equívoco ao utilizar a subfunção errada, que foi a 361 - Ensino Fundamental.

c) A nota de empenho n.º 5374/2022 foi parcialmente substituída pela nota de empenho n.º 5525/2022, emitida pelo sistema de Contabilidade do Município. Nesse documento, denominado "EMPENHO X SERVIDOR", estão listados todos os servidores referentes a esse empenho, sendo os da educação infantil destacados na peça 16.

d) Para comprovar o vínculo dos servidores relacionados no Anexo I com a Educação Infantil, foi encaminhado o Relatório Analítico da competência Julho 2022 (peça 17), emitido pelo sistema de Recursos Humanos do Município. Esse relatório destaca os nomes e lotações dos profissionais da Educação Infantil que fizeram parte da nota de empenho substituída. Além disso, ressalta que é possível verificar as devidas lotações pelo Tribunal de Contas por meio do sistema SIAP.

e) Foram apresentadas as despesas com os servidores mencionados na nota de empenho substituída, que foram pagas com recursos do VAAT. Essas despesas totalizam o valor de R\$297.672,85, o que elevaria o percentual aplicado relativo à complementação do VAAT para 52,63%.

f) Anexos foram enviados contendo arquivos que demonstram os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil (peças 18 a 22).

g) Foi informado que no processo n.º 178163/22, referente à prestação de contas do exercício 2021 do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, a mesma restrição foi apontada e posteriormente convertida em ressalva após ter sido relatado e confirmado o erro formal de orçamento.

A nova instrução técnica compreendeu que, considerando a comprovação em sede de contraditório da aplicação em educação infantil do valor de R\$309.696,08, acrescido do valor de R\$ 124.365,00 que já figurava na primeira Instrução, totaliza-se R\$434.061,08, o que

corresponde ao percentual de recursos relativos à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil de 54,13%, motivo pelo qual o apontamento pode ser convertido em ressalva.

Diante do exposto, a regularização do item demandou, além dos esclarecimentos, correção e encaminhamento de novos documentos, o que enseja a conversão da impropriedade em ressalva, nos termos da Súmula nº 8 desta Corte 20.

Quanto ao resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS, a área técnica, em análise do tópico, manifestou-se pela irregularidade na primeira instrução.

Observa-se que Município provocou um déficit acumulado de execução na fonte livre no transcorrer do exercício orçamentário, em virtude da obtenção de resultados orçamentário e financeiro negativos, consoante se vê na Tabela 15, linhas 13 e 16 daquela Instrução, em que figuram os índices de -2,77% no Resultado Ajustado do Exercício 2022 e de -0,54% no Resultado Financeiro Acumulado do Exercício 2022.

Diante dos argumentos do contraditório, por outro lado, a unidade entendeu que o item pode ser objeto de ressalva, considerando que o déficit diz respeito a despesas do INSS que venciam no mês subsequente ao término do exercício (20/01/2023), já sendo efetuado o pagamento em 16/01/2023, como se vê na peça 23, além do fato do percentual do déficit ser de -0,54%, que costuma ser objeto de ressalva por esta Corte.

É notório o entendimento deste Tribunal de Contas por converter a irregularidade em ressalva quando o déficit das fontes livres não excede 5% das receitas arrecadas no exercício, de maneira que indico a título exemplificativo os Acórdãos de Parecer Prévio 165/18 da Primeira Câmara<sup>21</sup> e 160/18<sup>22</sup> e 178/18<sup>23</sup> da Segunda Câmara.

Visto que no presente caso o índice deficitário ficou aquém da margem de tolerância aceita por esta Corte, bem como houve antecipação de despesa que venceria no exercício seguinte, entendo pela emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalva.

---

<sup>20</sup> Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas:

- regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau; [...]

<sup>21</sup> Prestação de Contas do Prefeito Municipal 204421/15. Relator Conselheiro NESTOR BAPTISTA. Unanimidade. Acompanharam o relator os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO. Julgamento em 29 de maio de 2018.

<sup>22</sup> Prestação de Contas do Prefeito Municipal 219194/15. Relator Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Unanimidade. Acompanharam o relator os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA. Julgamento em 23 de maio de 2018.

<sup>23</sup> Prestação de Contas do Prefeito Municipal 273717/15. Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão. Relator Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO. Acompanharam o relator os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Julgamento em 6 de junho de 2018.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor RICARDO ANTONIO ORTINA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, relativas ao exercício de **2022**:
  - i. **Ressalva** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Assistência Social: 5,30 e Administração Financeira: 4,09;
  - ii. **Ressalva** quanto à aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil;
  - iii. **Ressalva** quanto ao resultado orçamentário e financeiro obtido pelo município no exercício em análise.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor RICARDO ANTONIO ORTINA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, relativas ao exercício de **2022**:
  - i. **Ressalva** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Assistência Social: 5,30 e Administração Financeira: 4,09;
  - ii. **Ressalva** quanto à aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil;
  - iii. **Ressalva** quanto ao resultado orçamentário e financeiro obtido pelo município no exercício em análise.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 11 de julho de 2024 – Sessão Virtual n.º 11.

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente

## COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024



### Tribunal Pleno

#### Conselheiro Presidente

- Fernando Augusto Mello Guimarães

#### Conselheiro Vice-Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

#### Conselheiro Corregedor-Geral

- Ivan Leles Bonilha

#### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

#### Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

#### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria das Graças Greco

### Primeira Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivens Zschoerper Linhares

#### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

#### Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania
- Livio Fabiano Sotero Costa
- José Maurício de Andrade Neto

#### Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

### Segunda Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Leles Bonilha

#### Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

#### Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Tiago Alvarez Pedroso
- Muryel Hey

#### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

### Corregedoria-Geral

#### Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Ivan Leles Bonilha

#### Coordenadora da Corregedoria

- Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de Moraes

### Ministério Público de Contas

#### Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

#### Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

#### Secretário-Geral – MPC

- Willian Gregor Michels

### Conselheiros – Diretores de Gabinete

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Leles Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

#### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Mariana Alves Galliano Daros

#### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthya Pedron Caciatori

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Joelcio Luiz Kloss

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

### Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

#### Gabinete Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

#### Gabinete Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- Felipe Medeiros Vedana

#### Gabinete Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

#### Gabinete Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

#### Gabinete Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

#### Gabinete Conselheiro Substituto Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

#### Gabinete Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

### Inspetorias de Controle Externo

#### 1ª Inspeção de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

#### 2ª Inspeção de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

#### 3ª Inspeção de Controle Externo – 3ª ICE

#### 4ª Inspeção de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

#### 5ª Inspeção de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

#### 6ª Inspeção de Controle Externo – 6ª ICE

- Ana Carolina da Rocha

#### 7ª Inspeção de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

### Administrativo

#### Diretoria-Geral – DG

- Davi Gemael de Alencar Lima

#### Gabinete da Presidência – GP

- Vinicius Greco Pazza

#### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

#### Diretoria Administrativa – DA

- Elizandro Natal Brollo

#### Escola de Gestão Pública – EGP

- Vivian Feldens Cetenaeski

#### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

#### Diretoria Financeira – DF

- Edson Custódio

#### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

#### Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Cintia Aparecida Guizelini Dantas

#### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Carine Rebelo de Almeida Cesar

#### Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Menezes

#### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Jose Augusto Cheute

#### Controladoria Interna – CI

- Viviane de Medeiros Pires

#### Gabinete de Assessoria Militar

- Mauro Celso Monteiro

#### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Djalma Riesemberg Junior

#### Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Leandro Sudré

#### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

#### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

#### Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Ednilson da Silva Mota

#### Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Levi Rodrigues Vaz

#### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Viviani Araujo Prestes

#### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Acir José Honório Bueno

#### Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Ricardo Alpendre